



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL INTERNO CCS Nº 03/2014

SELEÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis nº Lei nº 8.745, de 09/12/1993, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com redação dada pela Lei nº 12.863/2013, do Ofício nº 205/2014 – DDES/SESu/MEC – rmn e da Portaria Interministerial nº 208/2014 de 05/06/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, Portaria MEC nº 503, de 06/06/2014 e Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010 e com as alterações da legislação posterior e no Edital N.º 12/2014 de 09 de junho de 2014, expedido pelo Reitor em exercício da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, que trata da Abertura de Inscrições para processo seletivo de contratação de docente por tempo determinado – professor temporário – para atuar no Centro de Ciências da Saúde, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concursos, em extratos do D.O.U. – seção 03 de 10 de junho de 2014, página 74, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação vigente, pertinente e complementar, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Centro de Ciências da Saúde da UFRB, em 10 de junho de 2014.

1. Das Disposições Preliminares

O componente curricular, o número de vagas, o nível, o regime de trabalho, a titulação exigida, nº de vagas e classe para o cargo estão especificados abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CENTRO	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGA	CLASSE
CCS	Atenção Básica	Atividade prática em saúde da família; Elementos de propedêutica geral; Oficinas de medicina baseadas em evidências	20h	Graduação em Medicina, com especialização ou residência em medicina da família e comunidade ou saúde coletiva ou clínica médica ou pediatria	01	AUX

A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme a seguir:

CLASSE	REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
A	20h	Auxiliar	Doutorado	R\$ 1.966,67	R\$ 785,93	R\$ 186,50	R\$ 2.939,10
			Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,07	R\$ 186,50	R\$ 2.581,24
			Especialização	R\$ 1.966,67	R\$ 152,35	R\$ 186,50	R\$ 2.305,52
			Aperfeiçoamento	R\$ 1.966,67	R\$ 69,82	R\$ 186,50	R\$ 2.222,99

O professor temporário fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

2. Processo seletivo

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço expedida pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde.

3. Das Condições Gerais para a Inscrição

3.1. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto regular desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

quatro) meses, anteriores à data deste Edital.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de 10 a 20 de junho de 2014, nos dias úteis, nos horários das 08:30 (oito e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas e das 14 (quatorze) às 16:30 (dezesesseis e trinta) horas, no Protocolo do Centro de Ciências da Saúde, sendo que nos dias 12 e 17/06 o expediente só será no período matutino.

3.3. Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:

3.3.1. Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos, observando as instruções do presente Edital.

3.3.2. Imprimir e conferir o Requerimento de Inscrição. Assinar a via impressa.

3.3.3. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e, em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e do seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante (horário e local discriminado no subitem 3.2).

3.4. O Requerimento de Inscrição deverá estar acompanhado de:

3.4.1. Comprovante do pagamento da inscrição (GRU), no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais);

3.4.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU-Simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.4.2 Cópia dos seguintes documentos:

a) documento oficial de Identidade, para brasileiros(as) – cópia, autenticada ou acompanhada do original. São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei. O documento de identidade deverá atender a **todas** as seguintes exigências:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

1. deve ser o mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;
 2. deve conter impressão digital do portador;
 3. deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
 4. deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 5. deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.
- b) Declaração de ausência de impedimento, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos.
- c) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros (comprovante das últimas três votações ou certidão de quitação eleitoral) no sítio www.tse.gov.br;
- d) prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;
- e) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- f) passaporte atualizado, com visto regular, para estrangeiros;
- g) prova de proficiência em língua portuguesa, para estrangeiros;
- 3.4.3. Uma via do *Curriculum Vitae* atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios, na ordem apresentada pelo Barema: Análise do Currículo, Anexo I.
- 3.5. Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o Português.
- 3.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.
- 3.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada.
- 3.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado o pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo, reservando à UFRB o direito de tomar as medidas legais cabíveis.
- 3.10. Em qualquer momento, inscrições, provas e contratação de candidatos poderão ser anuladas, se verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade na taxa de inscrição, nas provas ou em documentos apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

3.11. Não haverá isenção de pagamento de taxas de inscrição.

3.12. Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.

3.13. Não será válida uma inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.

3.14. Não será aceito pedido de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.

3.15. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax.

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo seletivo constará de duas etapas distintas:

- a) análise de currículo, com peso 3 (três);
- b) prova didática, com peso 7 (sete).

4.2 As provas serão realizadas nos dias **25 a 27 de junho de 2014**, no Centro de Ciências da Saúde da UFRB.

4.3 A sala onde acontecerá cada uma das etapas do processo seletivo será divulgada às 07 (sete) horas e trinta minutos do primeiro dia do processo seletivo, no mural da Diretoria do Centro de Ciências da Saúde da UFRB.

4.4 As provas serão realizadas nas datas e horários, a seguir:

- a) No dia 25 de junho de 2014, será realizada a análise de currículos dos candidatos pelos membros da Banca Examinadora.
- b) Às 8 (oito) horas do dia 26 de junho de 2014, os candidatos deverão comparecer à sala indicada para a realização do sorteio da ordem das provas didáticas. Logo após o sorteio da ordem de apresentação será iniciada a prova didática.

5. Da Realização das Provas

5.1 Da Prova Didática

5.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.1.2 Para a prova didática está indicado um ponto, versando sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o Anexo II deste Edital.

5.1.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

5.1.4 Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula no início da realização de sua prova didática.

5.1.4.1 A não entrega do plano de aula acarretará a perda de dois pontos na prova didática.

5.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de quarenta minutos e um máximo de cinquenta minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos. Os candidatos que não respeitarem o tempo mínimo ou máximo serão penalizados com a perda de dois pontos na prova didática.

5.1.6 Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

5.2. Da Análise do Currículo

5.2.1 Os títulos serão classificados em:

I - acadêmicos;

II - científicos, artísticos e literários;

III – didáticos e administrativos;

IV - profissionais.

5.2.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título serão entregues aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam de um Barema que constitui o Anexo I deste Edital.

5.2.3. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.

5.3. Da Avaliação das Provas

5.3.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para elaborarem a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

média aritmética obtida pelo candidato em cada uma das provas. A média aritmética de cada uma das provas será a nota de cada candidato em cada uma das provas.

5.3.1.1 A nota final será calculada a partir da média ponderada das respectivas notas obtidas na análise de currículo e da prova didática. Os pesos que serão empregados para o cálculo da nota final estão explicitados no item 4.1 deste Edital.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1. Os membros da Banca Examinadora elaborarão um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, para cada candidato. A média final mínima para a aprovação será 7,0 (sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado. O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.

6.2. O relatório final deverá ser referendado pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.3. Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor temporário.

6.4. O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor temporário será divulgado internamente no âmbito da Unidade até o dia 27 de junho de 2014, com posterior publicação no D.O.U.

6.5. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, através de requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e protocolado na Secretaria do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no prazo de 01 (um) dia, a partir da publicação interna dos resultados das provas.

6.5.1 Não caberá recurso à prova didática.

6.6. Os recursos serão julgados pelos membros do Conselho Diretor do Centro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.7. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.8. Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

6.9. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7. Dos Impedimentos à Contratação do Professor Temporário

7.1 Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção de Professor Temporário:

7.1.1 Ocupantes de cargo público federal integrante da Carreira de Magistério Superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei nº 7.596/87, mesmo em licença para tratamento de interesse particular e ou qualquer outra licença;

7.1.2 Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, **de categoria funcional de nível médio**, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

7.1.3 Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

7.1.4 Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor temporário;

7.1.5 Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

7.1.6 Pessoas que já detenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes destes vínculos.

8. Da Vigência do Contrato

8.1 O contrato terá vigência de **até 1 (um) ano** e vigorará a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

6 (seis) anos, de acordo com a necessidade da UFRB.

8.2 Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será resolvido.

9. Do Contrato

9.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência dada UFRB.

9.2 O contrato do Professor Temporário extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

9.2.1 por término do prazo contratual; ou

9.2.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

10. Das Disposições Gerais

10.1. A aprovação e homologação no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação.

10.2. Para efetivar o contrato, depois de aprovado neste certame, o candidato deverá apresentar no ato da posse:

a) os diplomas de graduação registrados ou revalidados;

b) os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, registrados ou revalidados, expedido por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

10.3. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4. O prazo de validade da Seleção será de 180 dias, a contar da data da homologação do resultado do processo seletivo pelo Conselho Técnico Administrativo do Departamento, podendo a validade ser prorrogada por igual período, apenas uma vez, a critério da Administração.

10.5. Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, serão incinerados.

10.6. A extinção do contrato de Professor Temporário ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, com antecedência de trinta dias.

10.7. A rescisão do contrato por parte do contratado que não atender o que rege o subitem 10.6 acarretará em multa equivalente a um salário referência do mesmo.

10.8. Os aprovados serão contratados imediatamente após cumpridos os trâmites processuais legais.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Ciências da Saúde e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico.

Santo Antônio de Jesus, 10 de junho de 2014.

LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

ANEXO I

BAREMA DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	(5,0)
Graduação	3,0
Doutorado concluído	2,5
Doutorado em curso	1,5
Mestrado concluído ou Residência Médica Concluída	2,0
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	1,0
Especialização (360h) concluído	1,5
Aperfeiçoamento concluído	0,5
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(3,0)
Ensino superior – mais de dois semestres	0,6
Ensino superior – até dois semestres	0,5
Ensino superior – até um semestre	0,4
Ensino do 2º grau – mais de dois semestres	0,3
Ensino do 2º grau – até dois semestres	0,2
Ensino do primeiro grau – mais de dois semestres	0,1
Docência em curso de extensão	0,1
Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3
Conferência, palestra, seminário proferido	0,1
Cursos ministrados na área profissional	0,1
Organização de evento (didático, científico ou literário)	0,1
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3
Aprovação em concurso público na área profissional	0,2
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	0,1
Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	1,0
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	0,8
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins - até dois anos	0,4
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(0,5)
Estágios na área – mínimo de 90h	0,2
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1
Quaisquer destas atividades fora da área	0,05
4. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS	(1,5)
Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5
Participação em Projeto de Pesquisa – concluída	0,4
Participação em Projeto de Pesquisa – em curso	0,2
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,3
Consultoria / parecer técnico	0,2

SUBTOTAL: 10,0

CANDIDATO APRESENTOU DOCUMENTOS NA ORDEM DO BAREMA:

- () SIM – Manter a nota do SUBTOTAL
() NÃO – Descontar 1 (um) ponto do SUBTOTAL

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

PONTO PARA A PROVA DIDÁTICA

- O cuidado em saúde sob a ótica da integralidade.